



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.WNB-3911/2013
PROCESSO TC/MS	: TC/18343/2012
PROTOCOLO	: 1256511
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RESPONSÁVEL	: SÉRGIO LUIZ MARCON
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012
RELATOR	: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	: G & L – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCEDIMENTO	: PREGÃO Nº 001/2012
LICITATÓRIO	
OBJETO DO CONTRATO	: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR	: R\$ 38.550,60

Vistos, etc

Versam os presentes autos, sobre o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 001/2012, e da formalização do Contrato Administrativo nº 002/2012, firmado entre a **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste** e a empresa **G & L – Indústria e Comércio Ltda.**, tendo por objeto a aquisição de uniformes escolares.

A 3ª Inspeção de Controle Externo, procedeu a análise do contrato, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, opinando pela sua regularidade e legalidade, consoante Análise Conclusiva nº 12.846/2012 (peça nº 32), nos termos do inciso I, do artigo 311, c.c. o inciso I, do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TCE/MS 057/2006.

O Ministério Público de Contas, em Parecer nº 13.203/2012 (peça nº 34), opinou pela regularidade e legalidade da formalização do contrato em comento, por estar em conformidade com a legislação pertinente.

É o que cumpre relatar.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

Do exame do procedimento licitatório e da formalização do contrato em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão de acordo com a legislação que rege a matéria e seu processamento ocorreu dentro da legalidade e regularidade, recebendo condições para aprovação.

Diante do exposto, acolhendo o r. parecer do Ministério Público de Contas, e, com fundamento no inciso V, do artigo 13, c.c. o inciso I, do artigo 311, e 1ª parte do inciso I, do artigo 312, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, **DECIDO** pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 001/2012, e da formalização do Contrato Administrativo nº 002/2012, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste** e a empresa **G & L – Indústria e Comércio Ltda.**

É a decisão.

Ao Cartório para as providências regimentais e, após, à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para cumprimento do disposto no artigo 317, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Campo Grande-MS, 09 de maio de 2013.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

ESD/nb